



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 003/2021**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normatizada pelo Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público, às **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's** interessadas, que através deste, realiza o chamamento público, visando à seleção de projetos esportivos apresentados pelas entidades privadas sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para organização, realização de competições e atividades esportivas do calendário oficial das entidades, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme o processo E-docs 2021 - VKR58 devidamente aprovado pelo secretário da pasta.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa a seleção de projetos esportivos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para organização, realização de competições e atividades esportivas do calendário oficial das entidades, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. A concessão de apoio da administração pública estadual para a execução de projetos será destinada à organização, realização de competições e atividades esportivas estaduais, nacionais e internacionais realizadas no Estado do Espírito Santo.

1.1 A **SESPORT** disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>. Quaisquer consultas ou esclarecimentos serão prestados durante o período de inscrição através do e-mail [chamamentoeventos@sesport.es.gov.br](mailto:chamamentoeventos@sesport.es.gov.br).

1.2 O prazo de vigência do presente chamamento público será de 12 meses a contar da data de publicação do seu resultado final.

1.3 O prazo de vigência e execução das parcerias decorrentes do presente chamamento público não poderá ser superior à vigência deste chamamento público.

1.4 Este chamamento observa critérios claros e objetivos, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os princípios específicos das políticas públicas.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **21 de setembro de 2021 a 20 de outubro de 2021**;

2.2 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, devendo o responsável pela entidade acessar e fazer a inscrição via E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) - via Acesso Cidadão, até às 23h59minh do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF.



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

2.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos.

2.4 As inscrições recebidas após 23h59min do último dia não serão aceitas.

2.5 A SESPORT não se responsabilizará por inscrição feita fora do prazo estabelecido no presente edital, sendo que todas as inscrições fora do prazo serão desclassificadas.

2.6 O envio de toda a documentação necessária é obrigatório. Não serão aceitos nenhuma espécie de complementação documental, divisão, envio em partes ou em etapas. Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados em ordem do checklist anexo em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital.

2.7 As inscrições via edocs deverão ser obrigatoriamente capturada e enviada em arquivo único, gerando apenas um encaminhamento destinado à SESPORT, à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO (Com.de avaliação chamamento público).

2.8 Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.9 A inteira responsabilidade em apresentar a documentação solicitada é do proponente.

### **3 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Edital as entidades e organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujo estatuto explicita a prática ou administração do esporte, nos moldes da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e suas alterações.

### **4 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

4.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC/Entidade necessita ter e manter os seguintes requisitos, durante o período de análise e vigência do presente edital:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à prática ou administração do esporte, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a ser comprovado no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Estar em dia com suas certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, federal, estadual, e, municipal, sendo a regularidade fiscal com a Fazenda estadual do Estado do Espírito Santo;
- h) Ter certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil atualizada ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Estar em dia com suas atas de eleição do quadro dirigente atual e anterior, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Ter endereço de funcionamento da entidade, (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**4.2 Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de seleção:**

- I. Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da comissão julgadora até o 2º grau;
- III. Servidores da Sesport ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- IV. Membros da comissão julgadora;
- V. Projetos ou documentações postados em descargo e fora do período estabelecido nos **itens 2.1 e 2.2;**
- VI. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Sesport;
- VII. Pessoas jurídicas que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, e possuam relações de parentesco com membros da comissão julgadora até o 2º grau;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

VIII. Pessoas jurídicas que estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Sesport;

IX. Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

X. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) Apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

XI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Tenha sido considerada inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Tenha sido considerada inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

XII. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

XIII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

b) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIV. Nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, são igualmente vedadas à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos deserviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

XV. Em qualquer das hipóteses previstas no caput do art. 39 da Lei 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

XVI. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

XVII. A vedação prevista no inciso III, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

XVIII. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paragrafo único. A quitação de prestação de contas de projetos anteriores junto a Sesport, condição para participação no presente processo seletivo, se dá através de emissão de parecer técnico conclusivo da Sesport. Caso haja inadimplência junto a Sesport, a proponente será desclassificada.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 **Para eventos esportivos Estaduais** - No presente Edital, o proponente poderá inscrever no máximo 04 (quatro) projetos esportivos de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino e 03 (três) em categorias diferentes, tipo: adulto, intermediária, iniciante e master, sendo 01 (um) por categoria. No caso de apresentação de 01 (um) único plano de trabalho que contemple ambos os naipes e no mínimo 03 categorias a entidade terá direito ao valor máximo de repasse do presente edital. Na hipótese de apresentar mais de 04 (quatro) projetos para eventos Estaduais, a entidade será eliminada do certame.

5.2 **Para eventos esportivos Nacionais** - O proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos esportivos de até R\$100.000,00, sendo que nesta hipótese, 01 (um) deve ser do gênero feminino. No caso de apresentação de 1 (um) único plano de trabalho que contemple os dois naipes distintamente, a entidade terá direito ao valor máximo de repasse do presente edital. O proponente poderá apresentar 01 (um) projeto esportivo para evento Nacional e 02 (dois) projetos esportivos para eventos Estaduais. Na hipótese de apresentar mais de 02 (dois) projetos para eventos nacionais, a entidade será eliminada do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

5.3 **Para eventos esportivos Internacionais** - O proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto esportivo para evento Internacional ou 01 (um) projeto esportivo para evento Internacional e 01 (um) projeto esportivo para evento Estadual.

5.4 O valor máximo destinado para cada proponente no período de vigência do presente edital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), independente do número de projetos inscritos.

5.5 O valor máximo para projetos de eventos Estaduais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o valor máximo para projeto de eventos Nacionais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor máximo para projeto de eventos Internacionais, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.6 A proponente deverá enviar os documentos abaixo conforme a ordem listada, respeitando os prazos estabelecidos neste edital:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II. Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 (dois) anos ;

III. Cópia da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – do representante da entidade;

IV. Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria, comprovando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V. Declaração de não enquadramento nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014”;

VI. Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal da entidade;

VII. Somente quando se tratar de realização de competições, apresentar calendário oficial da modalidade com previsão das competições. Quando se tratar de evento internacional, apresentar o calendário da Federação Internacional. Quando se tratar de evento nacional, calendário da Confederação e quando se tratar de evento estadual, calendário da Federação Estadual.

## **6 - DA FASE DE SELEÇÃO**

6.1 O certame constará de duas fases, sendo que a primeira observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	20/09/2021
Envio das propostas pelas OSCs	21/09 a 20/10/2021
Avaliação das propostas pela comissão avaliadora	20/10 a 03/11/2021
Previsão de divulgação do resultado preliminar	03/11/2021
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	03 (três) dias a contar da data da publicação do resultado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

Prazo para as contrarrazões	03 (três) dias a contar do encerramento do prazo para recursos
Prazo para análise dos recursos	03 (três) dias a contar do encerramento do prazo para contrarrazões
Prazo para pedido de reconsideração	03 (três) dias a contar da data da publicação da decisão dos recursos

**6.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

6.2.1 O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, tendo seu extrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das documentações obrigatórias e das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**6.3 Etapa 2: Data final para envio das propostas.**

6.3.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs/Entidades, através do sistema cooperativo de gestão documental do Estado, Edocs.

6.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos;

**6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão julgadora.**

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão julgadora analisará as documentações e propostas apresentadas pelas OSCs/Entidades concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela comissão julgadora, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2 A comissão julgadora terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das documentações e propostas apresentadas e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.4.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 (dois).

6.4.4 A avaliação individualizada, por objeto, e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 2 (dois), bem como na adequação das propostas aos objetivos definidos item 1.1 e ao valor máximo previsto.

**Tabela 2**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	PESO	PONT. MÁX.
-------------------------	-----------	------	------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

I. Abrangência do evento	4	Campeonato Internacional (calendário oficial da respectiva entidade internacional)	3	12
	4	Nacional (calendário oficial da respectiva entidade nacional e/ou chancelado por ela)		
	3	Competições Estaduais (calendário oficial da respectiva entidade estadual e/ou chancelado pela confederação)		
II. Característica da modalidade	4	Olímpica/Paralímpica	3	12
	3	Modalidades não olímpicas/paralimpicas		
III. Categoria	4	Principal (adulta)	3	12
	4	Categoria Intermediária		
	3	Categoria Iniciante		
	2	Categoria Master		
IV. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para	4	Grau pleno da descrição	2	8





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

a execução das ações e para o cumprimento das metas	3	Grau satisfatório da descrição		
<hr/>				
V. Gêneros contemplados no evento	4	Masculino e feminino	3	12
	3	Somente um gênero		
<hr/>				
VI. Evento de característica inclusiva para pessoas com deficiência e população em situação de vulnerabilidade social.	4	Participação de pessoas com deficiência e população em situação de vulnerabilidade social	3	12
	3	Sem pessoas com deficiência		
<hr/>				
VII. Evento que dá direito a contemplação para o programa bolsa atleta Estadual	3	Internacional e Nacional	3	9
<hr/>				
VIII. Projeto que apresenta aplicação de recursos em metodologias que colaborem para o processo de prevenção e controle da pandemia do Coronavírus	3		3	9
<hr/>				



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

IX. Projetos que prevejam um plano de ação de divulgação do evento esportivo, com envolvimento da comunidade onde o evento será realizado;	3		2	6
--	---	--	---	---

**6.4.4.1 Projetos sem previsão dos protocolos sanitários obedecendo às portarias vigentes da SESA serão eliminados.**

6.4.4.2 Caso o projeto do evento ou na realização do evento haja desigualdade na premiação concedida aos atletas do sexo feminino e masculino, o projeto será eliminado e sua prestação de contas será rejeitada, conforme previsão da Lei 10.916/18.

6.4.4.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre os gêneros que competem na mesma categoria.

6.4.5 Caso ocorra empate a ordenação dos projetos se dará considerando a maior pontuação nos critérios, I, II, III, e IV, na ordem que se apresentam.

6.4.6 Persistindo o empate, terá prioridade os projetos que incluam pessoas com deficiência, em atenção a Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015.

6.6.7 Conforme previsão do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014: é obrigatória a adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento, sendo eliminada a proposta que não atender a este requisito.

**6.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

6.5.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do diário oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso que será de 03 (três) dias úteis.

**6.6 Etapa 5: Prazo para interposição e da análise dos recursos interpostos.**

6.6.1 O pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação, poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.6.2 Os recursos serão protocolados via Edocs até 23h59min do último dia de prazo.

6.6.3 Admite-se, ainda, a reconsideração da decisão da comissão julgadora, de forma



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

devidamente fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

6.6.4 Da decisão de reconsideração não caberá novo recurso.

### **6.7 Etapa 6: Publicação do resultado das propostas selecionadas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

6.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Sesport deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no diário oficial do Estado. As decisões proferidas e o resultado definitivo do processo também serão divulgadas nos mesmos meios;

6.7.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração;

### **6.8 Etapa 7: Após a fase seleção anterior, iniciará a segunda fase de seleção, onde todos os selecionados no resultado preliminar terão 30 dias para apresentar toda a documentação referente às exigências contidas no disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normatizada pelo Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, em atenção especial as contidas no art. 33 e 34 da Lei 13.019.**

6.8.1 A entidade que não apresentar a documentação prevista acima dentro do prazo, apresentar de forma incompleta ou vencida, será desclassificada, sendo convocada a entidade com projeto classificado na ordem de suplência divulgada.

### **6.9 Etapa 8: Após o resultado final a minuta do Termo de Fomento, junto com o plano de trabalho referente ao projeto selecionado, deverá ser submetida à análise da Procuradoria previamente à celebração do ajuste, em cumprimento ao art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.**

### **6.10 Etapa 9: Todas as parcerias decorrentes do chamamento público sob análise deverão ser submetidas a uma nova apreciação da Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos CMERGP.**

6.11 Decorrentes do processo de submissão PGE e ao CMERGP, todos os documentos solicitados a Sesport, pertinentes a fase posterior ao processo de contemplação deverão ser protocolados com 60 dias de antecedência a realização do evento.

### **6.12 A homologação não gera direito para a OSC/Entidade à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).**

## **7 - DO APOIO**

7.2 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria:

I - Despesas com serviços:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

a) Som e locução, locação de ônibus para traslado interno, locação de van para transporte interno, taxas e serviços de arbitragem, taxas diversas, locação de ambulâncias, alimentação e hospedagem.

b) Contratação de pessoa jurídica: estrutura (sepador de público, pódio, arquibancada, pórtico, suporte de placas, Q30, púlpito, lixeiras dentre outros); locação de equipamentos esportivos, serviço de limpeza; locação de transporte; aquisição de passagem aérea; segurança, assessoria de projeto, assessoria de comunicação, designer gráfico, impressão digital, contratação de pessoas físicas (profissional de Educação Física, técnicos, responsável pela elaboração de projetos e prestação de contas), dentre outros profissionais e itens esportivos.

**II - Despesas com custeio:**

a) Aquisição de material esportivo, uniformes de competição e treinamento, despesas contábeis, recolhimento de impostos trabalhistas de profissionais contratados para o projeto, divulgação, alimentação, aluguel de alojamento;

b) O valor destinado a material de divulgação poderá ser utilizado com despesas de: produção de cartazes; panfletos; faixas; folder; banner; placas; backdrop; troféus, medalhas, bandeiras e manutenção de website;

7.3 O valor total de recursos previstos a serem disponibilizados será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no exercício de 2021, acrescido dos valores orçamentários disponibilizados para o exercício de 2022.

7.4 Na segunda fase de avaliação do projeto, o valor previsto para a realização do objeto da parceria, deverá estar acompanhado de pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, para verificação se os preços propostos estão compatíveis com os praticados no mercado, cabendo ao próprio órgão consulente à observação dos limites fixados pela legislação, eventualmente, também à SECONT.

7.5 O valor total de recursos poderão ser adaptados de acordo com a quantidade de propostas recebidas, quantidade de propostas com vigência e dos limites orçamentários disponibilizados a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, visando contribuir para o cumprimento dos objetivos do presente Edital;

7.6 O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC/Entidade selecionada;

7.7 O valor individual do "apoio financeiro" será pago em 01 (uma) parcela;

7.8 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Sesport pelo período de 2 (anos);

7.9 No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados;

7.10 Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Sesport, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do projeto apresentado pertinentes ao Edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

7.11 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Sesport ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

7.12 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no projeto técnico após a assinatura do termo de fomento, bem como, sua publicação no diário oficial do Estado.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

8.2 O presente Edital poderá ser impugnado em até 03 (três) dias após o início das inscrições.

8.3 As respostas às impugnações serão publicadas no sítio eletrônico da Secretarai, em obséquio ao princípio da transparência que rege sua atuação.

8.4 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma comissão julgadora, designada pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros servidores e técnicos da Gerencia de Esporte de Formação e Rendimento – GEFR, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área esportiva pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a comissão.

8.5 Será impedida de participar da comissão julgadora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, sendo prevista neste caso, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente do substituído.

8.6 A comissão julgadora analisará e selecionará os projetos técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos na tabela 2, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.7 Fica reservado o direito à comissão julgadora, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.8 A comissão julgadora decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos na tabela 2.

8.9 Persistindo o empate, a comissão julgadora procederá ao sorteio para o desempate, que ocorrerá de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.

8.10 Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o termo de fomento, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no presente Edital;

8.11 O proponente que perder o direito de contratação, por qualquer motivo em qualquer fase do processo de seleção, perderá, automaticamente, o direito ao "apoio financeiro", sendo convocados os suplentes, pela ordem de classificação;

8.12 O projeto suplente convocado deverá obedecer aos mesmos critérios de avaliação de todos os



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

projetos do processo seletivo;

8.13 O resultado da seleção de projetos do Edital, apurado pela comissão julgadora, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Secretaria Estadual de Esportes – Sesport, e seu extrato no Diário Oficial do Estado do ES.

### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.2 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: Dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249 - Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Fontes de Recurso: 0101000000 / 0163000000 / 0363000000.

### **10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

10.2 As OSC's/Entidades selecionadas terão seu representante legal convocado pela Sesport para, nas datas estabelecidas no ato de convocação, assinarem o Termo de Fomento.

10.3 Deverá a OSC/Entidade selecionada, apresentar no dia de assinatura do Termo de Fomento, àquela(s) certidão (ões) que possa(m) ter tido o seu prazo de validade expirado ou vencido, devidamente válidas para a sua comprovação de regularidade fiscal.

10.4 O proponente que não assinar o termo de fomento, perderá automaticamente, o direito ao "apoio financeiro", sendo convocados os suplentes, pela ordem.

10.5 O proponente selecionado deverá apresentar à Sesport, como condição para efetivar o direito ao "apoio financeiro" e a assinatura do termo de fomento, o comprovante de abertura de conta corrente preferencialmente no BANESTES específica para o termo de fomento solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado.

10.6 Após a assinatura do termo de fomento pelas partes que o integra, qual seja proponente e representante da Administração Pública, a Sesport publicará no Diário Oficial do Estado o resumo do termo de fomento, para posterior providências relativas ao repasse financeiro.

### **11 - DA CONTRAPARTIDA**

11.2 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC/Entidade selecionada.

11.3 Não serão exigidas contrapartidas, além daquelas de ordem do uso dos símbolos oficiais do Estado previstas no presente edital.

11.4 É obrigatório nos projetos propostos:

I - Acesso gratuito às atividades/apresentações ao público indireto;

II - Utilização dos símbolos do Estado do Espírito Santo em todas as etapas da competição.

11.5 São itens adicionais:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

I - Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

II - Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

12.2 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela comissão julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Sesport.

12.3 O proponente contemplado, caso necessário, será convocado a participar de reuniões presenciais, promovidas pela Sesport, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e articulação em rede dos projetos contemplados pelo Edital.

12.4 Ao encerramento do termo de fomento, a entidade deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, impreterivelmente. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, inclusive:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira;

III - Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;

IV - Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do convênio, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;

V - Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento;

VI - Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;

VII - Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);

VIII - Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS);

IX - Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Conveniente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação



## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública Estadual, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios;

X - Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, quando houver devolução de recursos não utilizados.

XI - Após análise da Sesport sobre a prestação de contas apresentada pela entidade, deverá a mesma fazer manifestação conclusiva, o que deverá constar, desde logo, do instrumento convocatório, conforme inciso XIV do art. 2º c/c inciso IV do art. 61, ambos da Lei nº 13.019/2014.

XII - Caberá recurso em face de eventual rejeição das contas apresentadas, com prazo de 3(três dias) pra sua interposição contados a partir da cominicação da rejeição dos mesmos. A análise pela Autoridade Administrativa, também deverá ocorrer no prazo de 3 dias, de modo a assegurar a aplicabilidade dos princípios da ampla defesa e contraditório.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções;

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.2 Os proponentes selecionados que estiverem inadimplentes (Prestação de Contas e demais atividades correlatas ao Chamamento Público) com a Sesport ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de seleção, hipótese em que serão desclassificados;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

14.3 Compete à SESPORT atestar a regularidade do projeto e da entidade selecionada, previamente à formalização da parceria.

14.4 O proponente obriga-se a divulgar os símbolos do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Esportes e Lazer, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SESPORT, através do e-mail: [altorendimento@sesport.es.gov.br](mailto:altorendimento@sesport.es.gov.br);

14.5 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

14.6 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados;

14.7 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

14.8 Na hipótese em que a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada deverá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

14.9 Os casos omissos do presente Edital serão analisados pela comissão julgadora e ratificados ou não pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer;

14.10 À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

14.11 Fica consignado que a anulação e a revogação de atos administrativos podem ocorrer por meio do exercício da autotutela pela Administração, bem como na seara judicial.

14.12 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 20 de Setembro de 2021.

**José Maria de Abreu Junior**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer